



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



## PROJETO DE LEI 22 / 2023

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

*[Handwritten signature]*  
 Sala das Sessões, em 15 / 02 / 2023  
 2.º Secretário

Institui a "Semana em Defesa da Vida" no Município de Mogi das Cruzes.

### JUSTIFICATIVA

Reconhecer a vida do ser humano em todos os momentos, desde a concepção até a morte natural é o que almeja a presente proposta legislativa.

A vida é um dos maiores tesouros que possuímos, senão o maior. Cada ser humano é único e irrepitível e é por isso que a valorização da vida deve ser uma das principais ocupações da sociedade.

A valorização da vida se estende além da preservação física das pessoas, mas envolve também o respeito à dignidade humana, bem estar emocional e o desenvolvimento pleno de cada pessoa. É fundamental que cada um se sinta amado, acolhido e valorizado, independentemente de sua origem, raça, condição social, credo, gênero ou orientação sexual.

A prevenção à violência e ao suicídio também estão incluídos na valorização da vida, já que esses são graves problemas que assolam a sociedade e que prejudicam sobremaneira a saúde mental e emocional das pessoas. É necessário o investimento em políticas públicas e ações de prevenção, além da difusão da cultura de PAZ e HARMONIA entre as pessoas.

Preservar o meio ambiente também deve ocupar um lugar de destaque, considerando que a vida não se limita apenas aos seres humanos, mas a todas as formas de vida que habitam o planeta. É preciso conscientizar a sociedade sobre a importância da preservação da natureza, seus recursos naturais, garantindo a sustentabilidade do planeta para as gerações futuras.

Em resumo, a preservação da vida é questão crucial que envolve a preservação do ser humano; prevenção à violência e ao suicídio; o respeito a proteção humana, inclusive o nascituro; o bem estar emocional; o desenvolvimento pleno de cada pessoa e a preservação do meio ambiente.

É fundamental que todos nós nos esforcemos para garantir a vida hoje, para contribuirmos de forma eficaz e direta para um futuro mais saudável e harmonioso na sociedade.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES. PROTOCOLO E REGISTRO. LEGISLATIVO 15-FEV-2023 09:50 022659 22

*[Handwritten signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



Estabelecer a “Semana em Defesa da Vida” certamente não impactará decisivamente o valor mundial que vida humana deve receber; mas dará mostras claras que nos importamos e estamos dispostos a trabalhar pelo bem comum.

Uma gota no oceano que, sem ela, certamente o faria menor, parafraseando Madre Tereza de Calcutá.

E neste contexto, deseja contar com o apoio irrestrito desta Casa de Leis, com a aprovação da presente proposta legislativa.

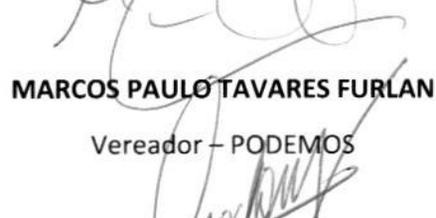
Plenário “Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 13 de fevereiro de 2023.

  
**JOHNROSS JONES LIMA**

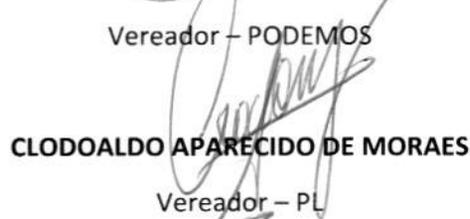
Vereador - PODEMOS

  
**MAURO DE ASSIS MARGARIDO**

Vereador – PSDB

  
**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**

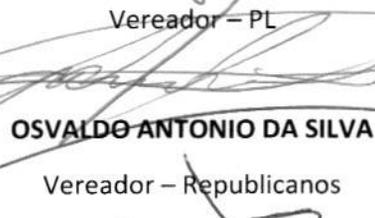
Vereador – PODEMOS

  
**CLODOALDO APARECIDO DE MORAES**

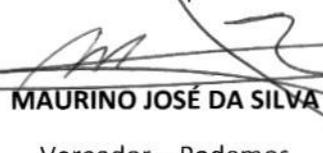
Vereador – PL

  
**VITOR SHOZO EMORI**

Vereador – PL

  
**OSVALDO ANTONIO DA SILVA**

Vereador – Republicanos

  
**MAURINO JOSÉ DA SILVA**

Vereador – Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

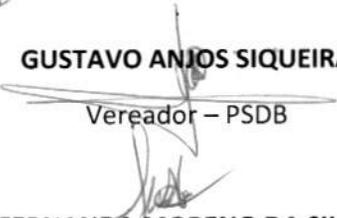


  
**MARIA LUIZA FERNANDES**

Vereadora – Solidariedade

  
**JULIANO MALAQUIAS BOTELHO**

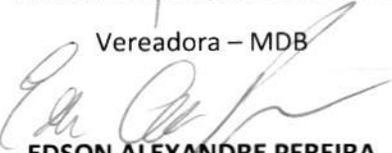
Vereador – PSB

  
**GUSTAVO ANJOS SIQUEIRA**

Vereador – PSDB

  
**FERNANDA MORENO DA SILVA**

Vereadora – MDB

  
**EDSON ALEXANDRE PEREIRA**

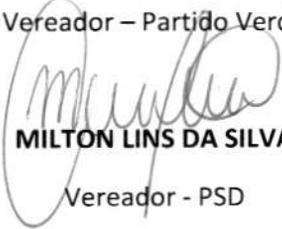
Vereador – MDB

  
**OTTO FABIO FLORES DE REZENDE**

Vereador – PSD

  
**CARLOS LUCAREFSKI**

Vereador – Partido Verde

  
**MILTON LINS DA SILVA**

Vereador – PSD

(folha de assinaturas do PL da “Semana em defesa da vida” – Câmara Municipal de Mogi das Cruzes – fev2023)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



**APROVADO**

Sala das Sessões, em 27/06/2023

**PROJETO DE LEI 22 / 2023**

Institui a "Semana em Defesa da Vida"  
no Município de Mogi das Cruzes.

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes decreta:

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Mogi das Cruzes a "Semana em Defesa da Vida", a ser comemorada, anualmente, na primeira semana de outubro, com o objetivo de conscientizar a sociedade sobre a importância da preservação da vida.

**Art. 2º** Durante a "Semana em Defesa da Vida" serão realizadas atividades públicas, tais como palestras, oficinas, debates, apresentações culturais, entre outros, com o objetivo de disseminar a mensagem de valorização da vida, prevenção à violência e ao suicídio; podendo o Município apoiar e incentivar a realização dos referidos eventos em escolas, universidades, praças, teatros, dentre outros próprios públicos.

**Art. 3º** As atividades da "Semana em Defesa da Vida" serão realizadas com o objetivo de unir esforços na sociedade, conscientizando para a real importância do tema. Para tanto, os assuntos propostos para promover o evento, dentre outros afins, serão:

- I. Orientação sobre a defesa da vida desde a concepção até a morte natural;
- II. A maternidade e paternidade responsáveis;
- III. A importância do pré-natal, do aleitamento materno, dos direitos sociais e outros correlatos;
- IV. Conscientização sobre a atuação de agentes políticos contra a dignidade da pessoa humana, da importância da sexualidade orientada para a formação da família;
- V. Da orientação sobre controle de natalidade;
- VI. Do meio ambiente e a importância para a vida.

**Art. 4º** A sociedade civil será envolvida na orientação, acompanhamento, educação para a cidadania e segurança à pessoa humana.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 13 de fevereiro de 2023.

**JOHNROSS JONES LIMA**

Vereador - PODEMOS



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



**MAURO DE ASSIS MARGARIDO**

Vereador – PSDB

**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**

Vereador – PODEMOS

**CLODOALDO APARECIDO DE MORAES**

Vereador – PL

**VITOR SHOZO EMORI**

Vereador – PL

**OSVALDO ANTONIO DA SILVA**

Vereador – Republicanos

**MAURINO JOSÉ DA SILVA**

Vereador – Podemos

**MARIA LUIZA FERNANDES**

Vereadora – Solidariedade

**JULIANO MALAQUIAS BOTELHO**

Vereador – PSB

**GUSTAVO ANJOS SIQUEIRA**

Vereador – PSDB

**FERNANDA MORENO DA SILVA**

Vereadora – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



---

**EDSON ALEXANDRE PEREIRA**

*Edson Alexandre Pereira*  
Vereador – MDB

*Otto Fabio Flores de Rezende*  
**OTTO FABIO FLORES DE REZENDE**

Vereador - PSD

*Carlos Lucarefski*  
**CARLOS LUCAREFSKI**

Vereador – Partido Verde

*Milton Lins da Silva*  
**MILTON LINS DA SILVA**

Vereador - PSD



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei 22/23

De iniciativa legislativa do Vereador **JOHNROSS JONES LIMA e outros**, a proposta em estudo dispõe sobre a instituição da “Semana em Defesa da Vida” no município de Mogi das Cruzes.

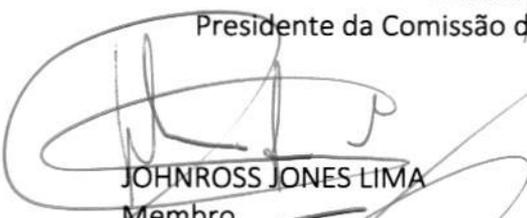
A proposta dos nobres vereadores tem por finalidade criar ações e atividades públicas tais como palestras, oficinas, debates, apresentações culturais, entre outros, com o objetivo de disseminar a mensagem de valorização da vida, prevenção à violência e ao suicídio, podendo o Município, apoiar e incentivar a realização dos referidos eventos em escolas, universidades, praças, teatros, dentre outros próprios públicos.

No mais, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades inerentes a esta Comissão, nos termos do Art. 38, I da Resolução 05/2001, e não existindo óbices jurídicos, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 11 de abril de 2023.

  
FERNANDA MORENO

Presidente da Comissão de Justiça e Redação – Relatora

  
JOHNROSS JONES LIMA  
Membro

  
CARLOS LUCARESKI  
Membro

  
IDUIGUES FERREIRA MARTINS  
Membro

  
MILTON LINS DA SILVA  
Membro



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PROJETO DE LEI Nº22/23**

De iniciativa legislativa do Nobre Vereador **JOHNROSS JONES LIMA E OUTROS**, a propositura dispõe sobre a "SEMANA EM DEFESA DA VIDA" no município de Mogi das Cruzes.

Em suma, o Nobre Vereador justifica que a propositura tem por objetivo a prevenção à violência e ao suicídio, buscando uma valorização da vida, para um futuro mais saudável e harmonioso na sociedade. Para tanto, se criarão ações e atividades públicas em ambientes escolares e públicos.

Houve parecer da Comissão Permanente de Justiça e Redação, que opina pela Normal Tramitação.

Assim, analisando a presente propositura, ausente os óbices de natureza financeira e orçamentária e nos aspectos peculiares atinentes a esta comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

**Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 25 de abril de 2023**

**VITOR SHOZO EMORI**  
Presidente

**MAURINO JOSÉ DA SILVA**  
Membro

**OSVALDO A. SILVA**  
Membro

**OTTO FÁBIO F. REZENDE**  
Membro

**JOSE LUIZ FURTADO**  
Membro



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## **COMISSÃO DE SAÚDE, ZOOSE E BEM-ESTAR ANIMAL**

### **Parecer ao Projeto de Lei nº 22/2023**

**Autoria: Vereador JOHNROSS JONES LIMA E OUTROS**

**Assunto: Institui, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, a "SEMANA EM DEFESA DA VIDA"**

De iniciativa legislativa do **Nobre Vereador JohnRoss Jones Lima e Outros**, a propositura ora em análise nesta Comissão visa instituir no âmbito do nosso Município, a "**Semana em Defesa da Vida**" a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de Outubro, com o meritório objetivo de conscientizar a sociedade mogiana sobre a importância da preservação da vida.

O ilustre parlamentar apresentou detalhada exposição de motivos na propositura ora em análise, demonstrando com clareza os justos e meritórios objetivos do Projeto de Lei em comento, que tem por finalidade criar ações e atividades públicas, tais como: palestras, oficinas, debates, apresentações culturais, entre outras ações, com o objetivo de disseminar a mensagem de valorização da vida, prevenção à violência e ao suicídio, podendo o Município apoiar e incentivar a realização dos eventos elencados nesta propositura em escolas, universidades, praças, teatro, e equipamentos e/ou próprios públicos.

Ato contínuo, a presente propositura foi encaminhada à Douta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR)**, que após aprofundada análise acerca dos aspectos jurídicos apresentados na presente propositura, opinou, ato contínuo, pela **NORMAL TRAMITAÇÃO** (fls. 07) da iniciativa legislativa em tela.

Na sequência do rito regimental, o Projeto de Lei em epígrafe ingressou na **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)** que, após minuciosa análise, também opinou por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO** (fls. 08).



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

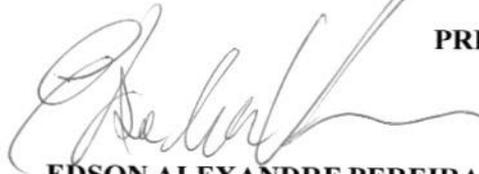


Assim, analisando o presente Projeto de Lei, reconhecemos a importância e relevância da propositura em tela, e nos aspectos e peculiaridades atinentes à esta **COMISSÃO DE SAÚDE, ZONOSSES E BEM-ESTAR ANIMAL**, o nosso **PARECER** é pela **NORMAL TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 22/2023**

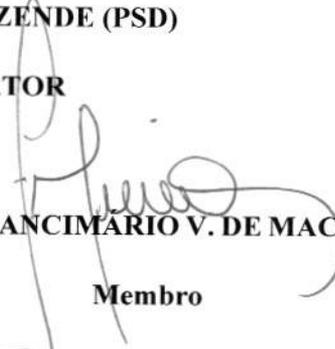
**Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 22 de Maio de 2023.**

  
**OTTO FÁBIO FLORES DE REZENDE (PSD)**

**PRESIDENTE – RELATOR**

  
**EDSON ALEXANDRE PEREIRA (MDB)**

**Membro**

  
**JOSÉ FRANCIMÁRIO V. DE MACEDO (PL)**

**Membro**

  
**MAURINO JOSÉ DA SILVA (PODE)**

**Membro**

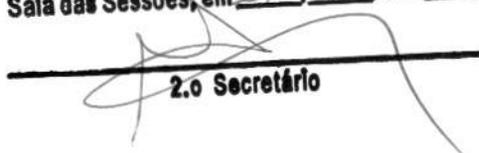
**JOSÉ LUIZ FURTADO (PSDB)**

**Membro**



**EMENDA AO PL 22/2023**

**REJEITADO**  
Sala das Sessões, em 27/06/2023

  
2.º Secretário

**JUSTIFICATIVA:**

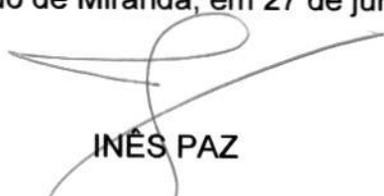
Nobres pares, a presente proposição visa garantir, conforme legislação federal, o direito de escolha das mulheres em situações excepcionais e delicadas. Essas medidas, descritas no projeto, não apresentam resguardo para garantia de autonomia, a fim de que possam buscar os cuidados de saúde necessários de forma segura e legal, reduzindo os riscos para a saúde materna e prevenindo mortes, além de traumas de saúde psicológica da progenitora.

**EMENDA MODIFICATIVA:**

O inciso I do art. 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I- Orientação em defesa da vida, conforme o que rege a Constituição Federal de 1988”

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 27 de junho de 2023.

  
INÊS PAZ

VEREADORA – PSOL



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



**JOSÉ LUIZ FURTADO**

**VERADOR- SEM PARTIDO**

**MARCELO PORFÍLIO DA SILVA**

**VEREADOR – PSDB**

**IDUIGUES MARTINS**

**VEREADOR - PT**



**EMENDA AO PL 22/2023**

**REJEITADO**

Sala das Sessões, em 27/06/2023

**2.º Secretário**

**JUSTIFICATIVA:**

A importância de garantir a dignidade da vida humana está intrinsecamente ligada à luta contra o machismo, racismo, lgbtfobia, etarismo e outras formas de opressão. A dignidade humana é um princípio fundamental que reconhece o valor inerente a cada indivíduo, independentemente de sua identidade de gênero, raça, orientação sexual, idade ou qualquer outra característica.

**EMENDA MODIFICATIVA:**

O inciso IV do art. 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV- A valorização da vida com dignidade, sem racismo, machismo, etarismo, capacitismo, LGBTfobia, aporofobia e outras formas de opressão”

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 27 de junho de 2023.

**INÊS PAZ**

**VEREADORA – PSOL**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



**JOSÉ LUIZ FURTADO**

**VERADOR- SEM PARTIDO**

**MARCELO PORFÍLIO DA SILVA**

**VEREADOR – PSDB**

**IDUIGUES MARTINS**

**VEREADOR - PT**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



**Ofício nº 241/2023 – GPe**

Mogi das Cruzes, 29 de junho de 2023

**À Sua Excelência, o Senhor**

**CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA**

**Prefeito do Município de Mogi das Cruzes**

**NESTA.**

Senhor Prefeito:

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimo-nos do presente para encaminhar o autógrafo do **Projeto de Lei nº 22/2023**, de autoria do Nobre Vereador **JohnRoss Jones Lima**, que institui a “Semana em Defesa da Vida” no Município de Mogi das Cruzes, o qual mereceu aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada na data de 27 de junho de 2023.

Atenciosamente,

**MARCO PAULO TAVARES FURLAN**

**Presidente da Câmara**

**8529 / 2023**

06/07/2023 10:23

CAI: 275889

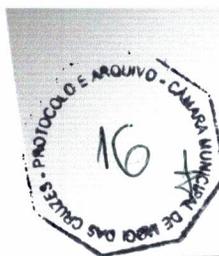
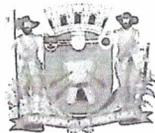
Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL

Ofício nº 241/2023 - Projeto de Lei nº 22/2023 de Autoria do Vereador Johnross Jones Lima que institui a “Semana em defesa da Vida”

Conclusão: 28/07/2023

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV



**PROJETO DE LEI Nº 22, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

Institui a “Semana em Defesa da Vida” no Município de Mogi das Cruzes.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Mogi das Cruzes a “Semana em Defesa da Vida”, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana de outubro, com o objetivo de conscientizar a sociedade sobre a importância da preservação da vida.

**Art. 2º** Durante a “Semana em Defesa da Vida” serão realizadas atividades públicas, tais como palestras, oficinas, debates, apresentações culturais, entre outros, com o objetivo de disseminar a mensagem de valorização da vida, prevenção à violência e ao suicídio; podendo o Município apoiar e incentivar a realização dos referidos eventos em escolas, universidades, praças, teatros, dentre outros próprios públicos.

**Art. 3º** As atividades da “Semana em Defesa da Vida” serão realizadas com o objetivo de unir esforços na sociedade, conscientizando para a real importância do tema. Para tanto, os assuntos propostos para promover o evento, dentre outros afins, serão:

- I – orientação sobre a defesa da vida desde a concepção até a morte natural;
- II – a maternidade e paternidade responsáveis;
- III – a importância do pré-natal, do aleitamento materno, dos direitos sociais e outros correlatos;
- IV – conscientização sobre a atuação de agentes políticos contra a dignidade da pessoa humana, da importância da sexualidade orientada para a formação da família;
- V – da orientação sobre controle da natalidade;
- VI – do meio ambiente e a importância para a vida.

**Art. 4º** A sociedade civil será envolvida na orientação, acompanhamento, educação para a cidadania e segurança à pessoa humana.



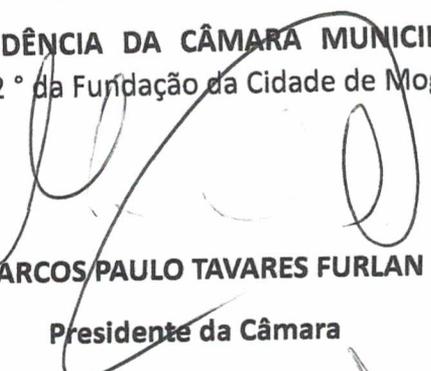
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 29 de junho de 2023, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**

Presidente da Câmara

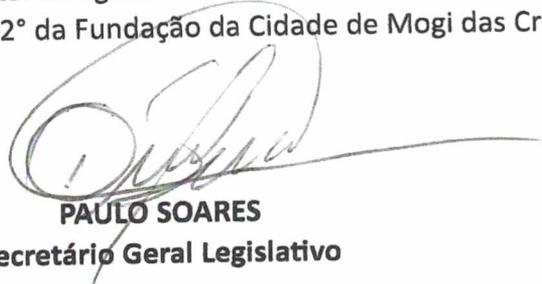
  
**MAURO DE ASSIS MARGARIDO**

1º Secretário

  
**JULIANO MALAQUIAS BOTELHO**

2º Secretário

Registrada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, 29 de junho de 2023, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**PAULO SOARES**

Secretário Geral Legislativo

(Autor do Projeto: Vereador JOHNROSS JONES LIMA)

**OFÍCIO Nº 1257/2023 - SGOV/CAM**

Mogi das Cruzes, 20 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico  
**Nesta**

Assunto: **Projeto de Lei nº 22/2023**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de reportar-me ao Ofício nº 241/2023-GPe, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 8.529/2023, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao Projeto de Lei em epígrafe, de vossa autoria, em conjunto com os nobres Vereadores Johnross Jones Lima, Mauro de Assis Margarido, Clodoaldo Aparecido de Moraes, Vitor Shozo Emori, Osvaldo Antonio da Silva, Maurino José da Silva, Maria Luiza Fernandes, Juliano Malaquias Botelho, Gustavo Anjos Siqueira, Fernanda Moreno da Silva, Edson Alexandre Pereira, Otto Fábio Flores de Rezende, Carlos Lucareski e Milton Lins da Silva, que institui a “Semana em Defesa da Vida” no Município de Mogi das Cruzes.

Após a regular tramitação nessa Colenda Câmara Municipal e as manifestações dos órgãos competentes desta Municipalidade, conforme trâmites inerentes ao processo legislativo, na forma usual, expressa-se a devida congratulação pela iniciativa e pela correspondente produção legislativa, que certamente se revelará de curial importância para o alcance dos fins acima comentados.

Posto isso, com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito e nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, através deste, devolvo o mencionado projeto para vossa promulgação, informando que para o referido diploma foi reservado o número **7.959/2023**.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

**Rubens Pedro de Oliveira**  
Secretário Adjunto de Governo

SGov/rbm - 13.105



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



**Ofício n° 285/2023-GPe**

Mogi das Cruzes, 20 de julho de 2023

**À Sua Excelência, o Senhor**

**CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA**

**Prefeito do Município de Mogi das Cruzes**

**NESTA.**

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que a Egrégia Câmara Municipal de Mogi das Cruzes decretou e a Presidência, por este subscritor, promulgou as Leis n°s:

- **7.958, de 20 de julho de 2023**, que institui a “Semana da Atividade Física” no Município de Mogi das Cruzes, sendo autógrafo advindo de Projeto de Lei n° 73/2023 de autoria do Nobre Vereador: JULIANO MALAQUIAS BOTELHO.
- **7.959, de 20 de julho de 2023**, que institui a “Semana em Defesa da Vida” no Município de Mogi das Cruzes, sendo autógrafo advindo de Projeto de Lei n° 22/2023 de autoria do Nobre Vereador: JOHNROSS JONES LIMA.

Segue anexos os autógrafos das referidas leis.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**

**Presidente da Câmara**

**9527 / 2023**



28/07/2023 14:36

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROMULGAÇÃO DE LEI

Ofício n° 285/2023 - Promulgação das Leis n° 7.958 de 20 de Julho de 2023 e 7.959 de 20 de Julho de 2023

Conclusão: 18/08/2023

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV



**LEI N° 7.959, DE 20 DE JULHO DE 2023**

Institui a “Semana em Defesa da Vida”  
no Município de Mogi das Cruzes.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica instituída no Município de Mogi das Cruzes a “Semana em Defesa da Vida”, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana de outubro, com o objetivo de conscientizar a sociedade sobre a importância da preservação da vida.

**Art. 2°** Durante a “Semana em Defesa da Vida” serão realizadas atividades públicas, tais como palestras, oficinas, debates, apresentações culturais, entre outros, com o objetivo de disseminar a mensagem de valorização da vida, prevenção à violência e ao suicídio; podendo o Município apoiar e incentivar a realização dos referidos eventos em escolas, universidades, praças, teatros, dentre outros próprios públicos.

**Art. 3°** As atividades da “Semana em Defesa da Vida” serão realizadas com o objetivo de unir esforços na sociedade, conscientizando para a real importância do tema. Para tanto, os assuntos propostos para promover o evento, dentre outros afins, serão:

- I – orientação sobre a defesa da vida desde a concepção até a morte natural;
- II – a maternidade e paternidade responsáveis;
- III – a importância do pré-natal, do aleitamento materno, dos direitos sociais e outros correlatos;
- IV – conscientização sobre a atuação de agentes políticos contra a dignidade da pessoa humana, da importância da sexualidade orientada para a formação da família;
- V – da orientação sobre controle da natalidade;
- VI – do meio ambiente e a importância para a vida.

**Art. 4°** A sociedade civil será envolvida na orientação, acompanhamento, educação para a cidadania e segurança à pessoa humana.



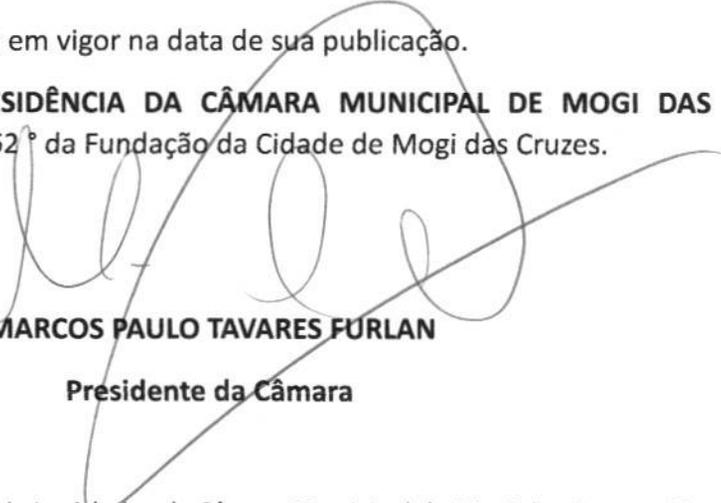
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N° 7.959/2023 - FI.02**

**Art. 5°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 20 de julho de 2023, 462° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**

**Presidente da Câmara**

Registrada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, 20 de julho de 2023, 462° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



**PAULO SOARES**

**Secretário Geral Legislativo**

(Autor do Projeto: Vereador JOHNROSS JONES LIMA)